





**INEDY**

**COORDENADORIA DE COMUNICACÃO**

**Memorando PMPK/COMUNIC nº 003/2023**

**Presidente Kennedy, em 28 de março de 2023.**

Ao Exmo. Sr.

**Fabício Cordeiro da Cruz**

**Secretário Municipal de Governo**

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Considerando que a Coordenadoria de Comunicação Institucional do Município de Presidente Kennedy desempenha um papel crucial entre o poder público e a sociedade, propagando ações de governo e suas tomadas de decisão de modo transparente e preciso.

Considerando que para o bom funcionamento da Comunicação Institucional, deve-se levar em consideração elementos como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, bem como espaço de trabalho.

Considerando que atualmente neste setor há 5 servidores, havendo necessidade de contratação de, pelo menos, mais um servidor, para atender as demandas de todas as secretarias, realizando cobertura de eventos, produção de materiais, campanhas institucionais e diversos conteúdos de cunho informativo, orientativo e educativo.

Considerando que há necessidade de uma sala/espço para montar um estúdio de gravação de áudio e vídeo de conteúdos institucionais, bem como um ambiente apropriado para receber representantes das secretarias para o levantamento das demandas dos diversos setores.

Considerando que, pelo fato de esta Coordenadoria de Comunicação ser vinculada à Secretaria de Governo, sendo um elo importante no que tange as demandas administrativas e as atividades do executivo.



101531029 03

# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Considerando que seria de grande importância o espaço ocupado por esta Coordenadoria de Comunicação ser próximo ao Prédio Administrativo, local onde esta lotada a Secretaria Municipal de Governo e o Gabinete do Prefeito.

Considerando que o único imóvel possível para locação seria uma casa, no segundo andar, localizada na Rua Átila Vivacqua, mesma rua do Prédio Administrativo, que atualmente abriga servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Deste modo, venho através o presente, dar ciência a V. Exa. quanto a necessidade de localizar a Coordenadoria de Comunicação deste Município em um ambiente de trabalho mais amplo, para comportar os servidores lotados neste setor, e por oportuno, solicitar, caso haja possibilidade, o espaço que atualmente é ocupado pela Secretaria Municipal de Educação, para que seja iniciado o processo de locação do imóvel

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e valemo-nos do ensejo para ratificar-lhe protesto da mais alta estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**Skarlady Rangel Fernandes**  
Coordenadora de Comunicação Institucional



Processo nº 10.1531023

Folhas nº 04


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Processo nº 10.153/2023

A Secretária Municipal de Educação

Considerando o teor do Memorando PMPK/COMUNIC nº 003/2023, encaminho os autos para análise e manifestação quanto a viabilidade em atender a presente solicitação.

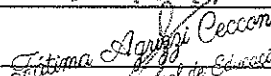
Em: 10/04/2023.

  
Fabricio da Cruz Cordeiro  
Secretário Municipal de Governo

*ao Secretário de  
governo*

*Fica autorizada o prossequi-  
mento deste processo locação  
de imóvel localizada a rua  
Célia De vacqua nº 58 pertencente  
a José dos Bressicki.*

Em: 10/04/2023

  
Fátima Aguiari Ceccon  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 189/2019

Processo nº 10153/2023

À Coordenadora de Comunicação Institucional,

Encaminho os autos com a manifestação da Secretária Municipal de Educação autorizando o prosseguimento do feito.

Em: 11/04/2023

  
Fabrício Cordeiro da Cruz  
Secretário Municipal de Governo

À Direção de Recursos Humanos,

Autorizo o prosseguimento e encaminhamento dos autos para verificar se os possíveis locadores possuem vínculo empregatício com a Administração Pública.

Após, ao Setor de Tributação para juntar o Boletim de Cadastro Imobiliário e verificar possíveis débitos com o Município.

Em: 26/07/2023.

  
Skarlady Rangel Fernandes  
Coordenadora de Comunicação Institucional

À Coordenação de Comunicação

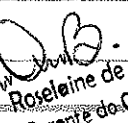
Informo que Celia Cecília Buxinski Lage,  
Lucio Jose Buxinski e Sergio Gorbaga Buxinski  
não possuem vínculo empregatício com a  
Administração pública até a presente data.

Em: 27/07/23

À Coordenação de Comunicação

Remeto os autos constando a certidão negativa de  
Débito Municipal e o Boletim de Cadastro Imobiliário.

Em: 02/08/2023

  
Roselaine de Oliveira Barbosa  
Gerente do Cadastro Imobiliário  
Processo Nº 138/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICACAO



Nome  
**CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**

DOC. IDENTIDADE / CNH - DADOS UF  
**RG 13119081 SSP MG**

CPF DATA NASCIMENTO  
**282.141.027-15 08/08/1950**

PAIS  
**VIRGILIO BRESINSKI**  
**JOSEFINA GOMES BRESINSKI**

PROFISSAO ACC CATEG  
**[REDACTED] [REDACTED] 0**



Nº IDENTIFICACAO  
**12494470208**

VALIDADEZ  
**31/10/2023**

VALIDACAO  
**22/08/2003**

REMARKS

*[Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**JANUARIA, MG**

DATA EMISSAO  
**28/10/2020**

*[Signature]*

Kleyverson Rezende  
Diretor DE TRANSITO

63107818900  
MG583490590

NUMERO DA CARTILHA

**MINAS GERAIS**


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2171806010

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2171806010

**FRUTSI AGRONEGOCIOS LTDA**  
 RUA FORTALEZA 495 CS  
 SAUDADE  
 39445-263 JANAUBA, MG  
 CNPJ 09.300.1\*\*/\*\*\*\*\_\*\*  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00105\*\*\*\*\*

**Nº DO CLIENTE**  
**7008738769**

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
**3004018584**

<b>Referente a</b> <b>MAI/2023</b>	<b>Vencimento</b> <b>06/06/2023</b>	<b>Valor a pagar (R\$)</b> <b>401,41</b>
	NOTA FISCAL Nº 032974725 - SÉRIE 000 Data de emissão: 16/05/2023 Consulte pela chave de acesso em: <a href="http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e">http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e</a> chave de acesso: 31230506981180000116660000329747252006987231 Protocolo de autorização: 1312300038706412 16.05.2023 às 23:23:00 Emitida em Contingência	

<b>Classe</b> Residencial Bifásico	<b>Subclasse</b> Residencial	<b>Modalidade Tarifária</b> Convencional B1	<b>Datas de Leitura</b>			
			Anterior 14/04	Atual 16/05	Nº de dias 32	Próxima 16/06

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	436	0,83833281	365,49	14,94	365,49	18,00	65,79	0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				35,92					
<b>TOTAL</b>				<b>401,41</b>	<b>14,94</b>	<b>365,49</b>		<b>65,79</b>	

Área reservada para o cliente ou para uso interno da CEMIG.

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AFE963007054	12.333	12.769	1	436

**Informações Gerais**  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAI/23	436	13,62	32
ABR/23	430	14,33	30
MAR/23	504	15,27	33
FEV/23	331	11,82	28
JAN/23	379	12,63	30
DEZ/22	460	13,93	33
NOV/22	349	12,46	28
OUT/22	449	14,96	30
SET/22	335	10,15	33
AGO/22	395	10,67	37
JUL/22	0	0,00	0
JUN/22	0	0,00	0
MAI/22	0	0,00	0

Reservado ao Fisco			
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	365,49	18,00	65,79
PASEP	299,70	0,89	2,66
COFINS	299,70	4,10	12,28

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



<b>Código de Débito Automático</b> 008115580980	<b>Instalação</b> 3004018584	<b>Vencimento</b> 06/06/2023	<b>Total a pagar</b> R\$401,41
<b>Maio/2023</b>	83690000004-0 01410138004-7 01009612233-7 08115580980-9		





Companhia de Saneamento de Minas Gerais  
 Rua Mar de Espanha,525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP: 30.330-900  
 CNPJ:17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000.139.0014  
 www.copasa.com.br - Agência Virtual www.arsae.mg.gov.br - Agência Reguladora

UNNT/GRJB 570 313510059 06 28 17 020

**GÊNCIA MAIS RÓXIMA**  
 AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA 361  
 CENTRO - JANAUBA  
 De 08:00 as 16:00

Fale com a  
**COPASA 115**

ELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE  
 FORTALEZA  
 AUDADE

JANAUBA 495

CEP: 39445-263

MG

Pág.: 01/01

<b>REFERÊNCIA DA FATURA</b>				<b>IDENTIFICADOR USUÁRIO</b>		<b>MATRÍCULA</b>					
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	0 004 521 508 6		0 002 200 099 2					
001.23.39063810-8	19/07/2023	19/07/2023	06/2023								
<b>HIDRÔMETRO</b>	<b>LEITURA</b>		<b>CONSUMO FATURADO</b>		<b>PRÓXIMA</b>	<b>QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS</b>					
Y20G 1020133	Atual 580 20/06/2023	Anterior 553 19/05/2023	m3 27	Litros 27.000	LEITURA 20/07/2023	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
			Dias de consumo: 32			Água		1			
						Esgoto		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO			
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média diária Litros	
N/2023	27.000	32	843
I/2023	26.000	30	866
R/2023	25.000	29	862
R/2023	28.000	33	848
V/2023	18.000	28	642
N/2023	23.000	29	793
Z/2	43.000	29	1.482
V/2	21.000	33	636
T/2022	17.000	30	566
T/2022	19.000	32	593
O/2022	23.000	31	741
L/2022	21.000	28	750

TARIFA												
CALCULO RESIDENCIAL												
Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$				
FIXA	--	1	--	--	20,37	--	15,07	35,44				
0 A 5	5,00000	1	5,00	2,11000	10,55	1,56000	7,80	18,35				
5 A 10	5,00000	1	5,00	4,49600	22,48	3,32700	16,63	39,11				
10 A 15	5,00000	1	5,00	6,96800	34,84	5,15600	25,78	60,62				
15 A 20	5,00000	1	5,00	9,51200	47,56	7,03900	35,20	82,76				
20 A 40	7,00000	1	7,00	12,09900	84,69	8,95300	62,67	147,36				
SOMA	27,00000		27,00		220,49		163,15	383,64				
VOLUME RATEADO								m <sup>3</sup>				

CONSUMO MÉDIO	
m <sup>3</sup>	litros
24	24.000
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
843 LITROS DE ÁGUA	
Água	Esgoto
6,89	5,09

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	220,49
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	163,15

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 25,32

UPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.  
 LHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
09/07/2023	*****R\$383,64

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**  
 Portaria de consolidação nº5/2017-Anexo XX do MS- Decreto 5440)

Período:	Número de Amostras					
04/2023	Cloro	Coliformes	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
	Totais					
Amostras	56	56	13	56	0	56
Utilizadas	65	65	65	65	5	65
de Padrões	0	0	0	0	0	0
fora Padrões	65	65	65	65	5	65

Observações: \*Não obrigatório Significado dos parâmetros: Acesso : www.copasa.com.br

**GANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:**  
 aplicação de multa de 2%, juros de mora e atualização monetária,  
 emissão de aviso de débito e suspensão do fornecimento

**INFORMAÇÕES GERAIS**

PAGUE COM PIX.  
 ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO  
 PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA  
 PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESSA FATURA

2ª via emitida em: 19/07/2023

MOD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS/REF.:	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 002 200 099 2	001.23.39063810-8	06/2023	09/07/2023	*****R\$383,64

(AUTENTICAR NO VERSO)

8269000003-3 83640019100-0 12339063810-4 83135100592-9





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.238.987-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2009

NOME LÚCIO JOSÉ BRESINSKI

FILIAÇÃO VIRGÍLIO BRESINSKI

JOSEFINA GOMES BRESINSKI

ESPIRITO SANTO

DOC. CIVIL

C. CASO CIV. B. 11 FLS. 183

TERM. 1008

PINHAIROS

RECEBUEIRO DE METRAGEM  
DATA 22/07/2009

DATA DE NASCIMENTO 24/07/1932

001

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TIPO DE JORNAL  
E DE CIRCULARES  
E DE CIRCULARES



0620

Polegar Direito



Handwritten signature or name, possibly 'M. S. ...'.

SECRETARIA DE SEGURANÇA



30



Empresário: ...  
Endereço: ...  
CNPJ: ...

91 RESIDENCIAL Residencial (G205U21) - Bifásico  
7400 - 4116776-NAN-272

LUCIO JOSE BRESINSKI  
Rua FRANCISCO F BARBOSA, 0 00000 1521 FRENTE  
JARDIM CARIOCA CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ  
CEP 28080-265  
CPF: 732.951.11 - INSC. EST. ISENTA

263927  
263927

07/2023 24/07/2023 R\$ 431,58

INFORMAÇÕES FISCALIS

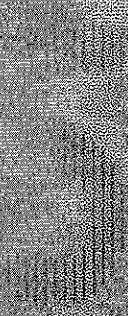
NOTA FISCAL N 032007667 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 07/07/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>  
 chave de acesso:  
 3323 0733 0500 7100 0158 6600 0032 0076 6720 4933 3336  
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as  
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentacao: 07/07/2023

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/06 - 07/07  
 Bandeira verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura.  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)  
 Conforme determinado pela SEFAZ Proc. Consulta SEI-040079/004865/2022, a distribuidora seguirá com a cobrança do adicional ICMS-FECP e será debitado nos próximos 3 meses da sua conta o valor cobrado a menor referente ao período de 01/02/23 a 14/04/23

09/06/2023 07/07/2023 28 08/08/2023

Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Cofins	ICMS (R\$)	ICMS %	Trib. Total
Energia Ativa Fornecida TB	MWh	271	0,8569	232,31	4,56	104,55	13,00	341,42
Energia Ativa Fornecida TUBD	kWh	071	0,75852	53,80	0,98	20,56	13,00	75,34
Atualizacao Mercados			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Portos Itaipu			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CR - Ilum. Pub. Pref. A. Rio			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





INSCRICAO NO CPF

450 732 957

NUMERO DO

21.07.52

CPF

LUCIO JOSE PFESINSKI

*[Signature]*  
SECRETARIO DA AGENCIA FIDEHUA





SERGIO GONZAGA BRESINSKI  
AL. PIRATA, 300 - CASA 2  
JARDIM EMERSONIA  
25034-100 - SÃO PAULO - SP

Código  
161/001338270

Vencimento  
25/03/2023  
Valor  
199,28

CPF/CPF  
301.379.707-10

Forma de Pagamento  
BOLETO BANCÁRIO

PARA: VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO - DÚVIDAS, ACESSO: MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Plataforma de cartões e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/midia-aten, faça sua login no cadastro ou. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, através o perfil de personalista telefônico, estará sujeito à cobrança de custos servitório.

Minha Claro:

- CLARO STREAMING HD TV MAIS
- NET VIRTUA +

Claro clube  
Cadastra em qualquer mês/dia da sua

Descrição

Descrição	Total
NET VIRTUA +	99,90
SERVIÇO STREAMING	94,90
Itens Eventuais	4,48

Valor total  
199,28

NET VIRTUA +

Descrição	Valor
Mensalidade NET VIRTUA +	99,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	99,90
Total NET VIRTUA +	99,90

SERVIÇO STREAMING

Descrição	Valor
Mensalidade Serviço Streaming	94,90
Sub-Total Mensalidade Serviço Streaming	94,90
Total SERVIÇO STREAMING	94,90

Itens Eventuais

Descrição	Valor
ENERGIA/PROV. BOMBS	0,00
MULTA	0,00
JRMS PAGO EM ATUALIZ	4,48
Sub-Total Itens Eventuais	4,48
Total Itens Eventuais	4,48

**MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.**

Verifique a segurança de sua assinatura Claro de forma simples e rápida.

**SEM COMPRILO E SIGAPLEX**

- Assinatura digitalizada
- Validação em papel
- Validação em tela

Para atendimento presencial: 9h às 18h, de segunda a sexta-feira. Para atendimento online: 24h por dia, de segunda a domingo. Para atendimento por aplicativo: 24h por dia, de segunda a domingo.

Para pagamentos em boleto, a validade é de 60 dias. Para pagamentos em cartão de crédito, a validade é de 30 dias.

Para informações sobre o serviço, consulte o site claro.com.br ou ligue para 1199-7777.

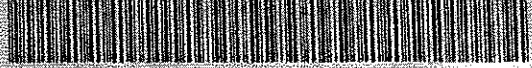
REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
16122442164655  
16122442164655  
16122442164655  
16122442164655

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

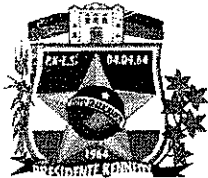
Não são aceitos pagamentos em espécie nas seguintes instituições: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO CREDITAGRIÁRIO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREFI S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., BANCO INTER S.A., BANCO ITALIANO S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO NUBANK S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTAMER S.A., BANCO TRINGUELO S.A., BANESTES S.A., BANISUL S.A., BANCO SEGUROS FIDELITYBANK FATI S.A., BANCO SANTOS DUBOIS S.A., BANCO SERRA S.A., BANCO VISA S.A., BANCO WELLS FARGO S.A., BANCO XUBANK S.A.

Cliente SERGIO GONZAGA BRESINSKI	Mês Referência para Débito NET SERVIÇOS 1610013382705	Mês Referência Fevereiro/2023	Vencimento 25/03/2023	Valor 199,28
-------------------------------------	--	----------------------------------	--------------------------	-----------------

84620000001-2 99280162202-6 30325161000-0 00265888241-6







14  
2023

Boletim de Cadastro do Imóvel

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Sim
Água	Sim
Água de Poço	Não
Luz/Força	Sim
Telefone	Sim
LIXO	Sim
Fossa	Não
Tabela Lei 104/99	

013 - Dimensões da Unidade

Área do Terreno	2081,000000
Área da Unidade	117,000000
Área Total da Edificação	622,0000
Testada do Imóvel	50,0000
Testada Iluminação	50,0000
Testada Calçamento	50,0000
Testada Limpeza	50,0000
Nº de Unidades	2,000000
Total da Prova	3022,000000
Numero de Habitantes	0
Valor Venal	0,0000

014 - Geração Geral do IPTU

Geração do IPTU junto aos demais contribuintes ? Sim

Historico

Data	Processo	Assunto	Fiscal
09/08/2013	8986/2013	ALTERAÇÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE	

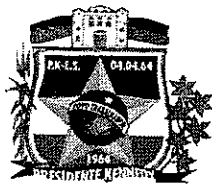
Historico

MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO:  
DE:0000284-VIRGILIO BRESINSKI  
PARA: 0012571-JOSEPHINA GOMES BREZINSKI

Memorial

Divisão de Arrecadação Tributária

02/08/2023



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Arrecadação Tributária

Boletim de Cadastro do Imóvel

cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
edInscMunic  
01010250127006  
edInscMunic  
01010250127006

Contribuinte: Sr (a) ESPOLIO DE JOSEPHINA GOMES BREZINSKI

Inscrição Municipal: 01010250127006

Quadra Lote: Sub-lote/Loteamento:

Identificação do Imóvel: Rua ATILA VIVACQUA 58 1º ANDAR (Em cima da loja da Evansys) - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY. - ES

**009 - Informações Gerais do Terreno**

Fator Localização	120
Ocupação	Construido
Situação do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Comércio/Serviço
Pedologia	Normal
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio	Particular
Uso do Imóvel	Alugado/Sedido
Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não
Ano Isento	
Motivo Isento	

**010 - Informações Gerais da Edificação**

Caracterização	Especial
Revestimento Externo	óleo
Piso	Cerâmica/Mosaico
Forro	Lage
Cobertura	Lage
Instalação Sanitária	Interna Simples
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Frente
Fachada	Recuada
Situação do Imóvel	Ocupado
Ano de Construção	0
Descrição	Residencial Vertical
Padrão Construtivo	4

**011 - Serviços Urbanos no Logradouro**

Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Sim
Guias Sarjetas	Sim
Coleta de Lixo	Sim

Divisão de Arrecadação Tributária

02/08/2023

15  
003**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy****Secretaria Municipal da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2023/0004983**

— CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**  
**CPF: 282.141.027-15**

— Rua ATILA VIVACQUA, Nº 58 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

— Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004983

— **Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16  
100

## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0004984**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**LUCIO JOSE BRESINSKI**

**CPF: 450.732.957-49**

Rua ATILA VIVACQUA, Nº , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004984

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17  
2023

## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004985

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**SERGIO GONZAGA BRESINSKI**  
CPF: 301.979.707-10

Rua ATILA VIVACQUA, Nº 109 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004985

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 02 de Agosto de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 10153/2023

Folhas nº 1/1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**À Secretaria Municipal de Obras e Habitação,**  
Encaminho os autos para providências quanto a avaliação do imóvel localizado à Rua Átila Vivacqua, nº 58, Centro, bem como cálculo do valor locatício.

Em: 07/08/2023.

  
**Skarlady Rangel Fernandes**  
Coordenadora de Comunicação Institucional

**Ao Departamento de Eletrificação da SEMOBH**

Segue o processo para ser averiguado no imóvel a situação da instalação elétrica e a demanda de potência, pontuando melhorias necessárias se for o caso. Após, retorne para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

Presidente Kennedy/ ES, 14/08 / de 2023.

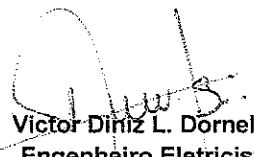
  
**José Maria Marques Júnior**  
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis  
Decreto Nº 046/2022.

**À Coordenadora de Comunicação Institucional,**

**PROCESSO Nº 10153/2023**

Encaminho os autos para preenchimento da tabela com a quantidade e previsão futura dos equipamentos que integrarão esta secretaria. Favor informar se haverá necessidade de rede para internet e servidor.

Presidente Kennedy, 15/08/2023

  
**Victor Diniz L. Dornelas**  
Engenheiro Eletricista  
Secretaria Municipal de Obras e Habitação



À Secretaria Municipal de Obras  
e Habitação,

Conforme solicitado, segue quantitativo  
para fundamentar parecer técnico.  
Ressaltamos que já existe rede de  
internet e serviço no referido local.

Em: 22/09/23.

Idus  
Skárlady Rangel Fernandes  
Coordenadora de Comunicação  
Institucional nº 006/2021

**À: Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**

Segue parecer técnico, páginas 20 a 23 para as devidas providências  
cabíveis.

Presidente Kennedy/ ES. 04109 / de 2023.

  
Victor Diniz L. Dornelas  
Engenheiro Eletricista da SEMOBH  
Registro do CREA: RJ - 2010143772/D

**À: Coordenadoria de Comunicação Institucional**

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 29 a 34 .

Presidente Kennedy/ ES. 04109 / de 2023.

  
Ruy Candido Azevedo  
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis  
Decreto N° 046/2022.

**Ao Setor de Contabilidade**

Após avaliação do imóvel e aceite dos proprietários, bem como juntada  
das certidões de regularidade, fls. 34/46, encaminho os autos para que  
seja informada a Dotação Orçamentária.

Em: 06/09/2023.

  
Skárlady Rangel Fernandes  
Coordenadora de Comunicação Institucional





PROCESSO Nº 010153/2023

FOLHA Nº: 02

VISTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH

**PARECER TÉCNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010153/2023**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 OBJETO**

O presente documento visa apresentar um estudo técnico preliminar das instalações elétricas de uma área, cujo documento administrativo nº 010153/2023, trata da solicitação para locação de um imóvel onde serão realizadas atividades da Secretaria de Comunicação.

**1.2 OBJETIVO DA ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Com objetivo de verificar as instalações elétricas do local citado, a inspeção seguiu com o intuito de atestar a qualidade e adequações conforme as normas de instalações elétricas vigentes em nosso país.

No primeiro momento nos foi apresentado pela solicitante da inspeção, a previsão dos equipamentos eletroeletrônicos que integram as atividades do setor, e dessa forma possamos analisar a demanda elétrica necessária e seguir com a inspeção do padrão de entrada e distribuição dos circuitos e proteções elétricas.

TIPO	QUANTIDADE	POTÊNCIA [KW]	POTÊNCIA TOTAL [KW]
ELETRODOMÉSTICOS	01	0,50	
CHUVEIRO	02	5,40	
ILUMINAÇÃO/TOMADAS	10	0,02	
COMPUTADOR	06	0,30	
MICRO-ONDAS	01	1,50	
AR COND. 12000 BTUs		1,08	
AR COND. 18000 BTUs	01	1,72	
AR COND. 24000 BTUs	01	1,98	
AR COND. 30000 BTUs		2,89	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH

MOTOR ELÉTRICO		0,75	
IMPRESSORA	01	0,70	
VENTILADOR		0,15	
EQUIPAMENTO DE SOM		0,16	
<b>TOTAL [kW]</b>		<b>19,2</b>	

Se considerarmos um fator de demanda para a instalação de 0,7, onde optemos através do cálculo uma potência aproximada de:

$$19,2 \times 0,7 = 13,44 \text{ kW}$$

Em condições de plena utilização da secretaria, se 70% dos equipamentos estiverem em uso, observando que a maior potência vem dos chuveiros que provavelmente em horário de trabalho não serão utilizados, conclui-se que um padrão de energia bifásico com disjuntor de 63A atenderia as instalações da secretaria.

### 1.3 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O local possui padrão de energia independente, possibilitando a medição do consumo de energia elétrica e seu faturamento.

Este padrão é bifásico e de até 15 kW, disjuntor de 63A, caixa 1 do padrão coletivo montado no local, conforme norma da EDP. Possibilitando a ligação de equipamentos 127 a 220 Volts e atendendo a demanda elétrica solicitada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH



PADRÃO TÉCNICO

TÍTULO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO  
SECUNDÁRIA - EDIFICAÇÕES INDIVIDUAIS  
EDP ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO

PT.DT.PDN.03.14.014

VERSÃO

11

VIGÊNCIA

INÍCIO

25/02/2022

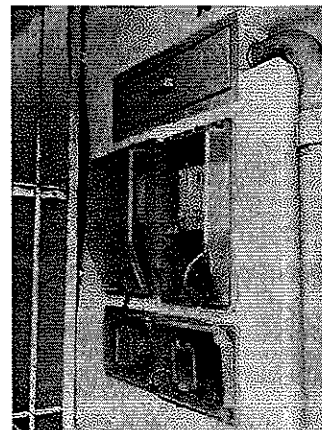
FIM

CONDICIONADO

Tabela 1 - Dimensionamentos de Unidades Consumidoras

A - Dimensionamento de Unidades Consumidoras Categorias "U" e "D" supridas por redes trifásicas 127/220 [V]

Categoria de Atendimento	Proteção da Entrada Principal	Carga instalada [kW]	Tipo do Fornecimento ou Medição	Ramal de Ligação Aéreo Multiplex Alumínio (mm <sup>2</sup> )	Condutores de Entrada (Fase/Neutro)			Tipo de Caixa	Terra		Motor		
					Até o medidor (mm <sup>2</sup> )	Após o medidor (mm <sup>2</sup> )	Classe		Eletroduto de Entrada	Condutor Cobre Nu (mm <sup>2</sup> )	Eletroduto	Maior Motor [CV]	Partida
U	Disjuntor Unipolar 63 A	Até 9,000	1 Fase (Neutro) Direta	16	Responsabilidade da EDP(***)	Cobre isolado 16 mm <sup>2</sup>	2	Caixa Policarbonato Padrão Individual	PVC 32 mm ou Aço diâmetro interno	10	PVC 20 mm ou Aço diâmetro interno 15 mm	1	Direta
D	Disjuntor Bipolar 63 A	(*) Até 15,000	2 Fases (Neutro) Direta	16	Responsabilidade da EDP(***)	Cobre isolado 16 mm <sup>2</sup>	2	Caixa Policarbonato Padrão Individual	PVC 40 mm ou Aço diâmetro interno	10	PVC 20 mm ou Aço diâmetro interno 15 mm	3	Direta





PROCESSO Nº 010153/2023

FOLHA Nº: 23

VISTO: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - SEMOBH

**1.4 CIRCUITOS E TOMADAS**

O local possui boa distribuição de tomadas, atendendo as necessidades dos equipamentos previstos.

Salientamos a pouca iluminação natural, havendo necessidade de iluminação artificial com luminárias e distribuição adequada segundo parâmetros da norma de luminotécnica NBR 5413. Esta observação não impede os trabalhos no local, apenas uma observação para melhorar a eficiência e conforto visual de quem frequenta o local.

**1.5 REDE DE INTERNET**

Houve a distribuição de cabeamento estruturado e sinal Wi-Fi, possibilitando a instalação de impressora na rede e os demais computadores.


**2. CONCLUSÃO**

Portanto não foi colocado em pauta marcas ou modelo de equipamento, apenas características técnicas baseando-se nas normas vigentes.

Com base nos fatos apresentados, a análise técnica foi relevante e primorosa para a tomada de decisão desta equipe técnica, corroborando para com a conclusão de que a instalação elétrica SIM está adequada para as atividades pretendidas no local.

Presidente Kennedy – ES

04/09/2023



IVAN DE SOUZA MACHADO  
Engenheiro Eletricista da SEMOBH  
Registro do CREA: RJ - 2013135549/D



VÍCTOR DINIZ L. DORNELAS  
Engenheiro Eletricista da SEMOBH  
Registro do CREA: RJ - 2010143772/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 301.979.707-10 e RG nº 214.382 - SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Rui Barbosa, nº 165, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 002, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
**FÁTIMA AGRIZZI CECCON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**  
**LOCATÁRIO**

  
**SERGIO GONZAGA BRESINSKI**  
**LOCADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, brasileiro, casado, militar reformado, portador do CPF nº 450.732.957-49 e RG nº 23.288.987-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Francisco Faria Barbosa, nº 152, Bairro Jardim Carioca, Campo dos Goytacazes/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 002, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mês, é estimado em R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
LÚCIO JOSÉ BRESINSKI  
LOCADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SRA. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON**, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Locatário**, e de outro lado, a **Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**, brasileira, divorciada, analista de educação, portadora do CPF nº 282.141.027-15 e RG nº 13.139.081 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 495, Bairro Saudade, Janaúba/MG, doravante denominado **Locador**, ajustam o presente **Termo Aditivo 002**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em **R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, e corresponderá o **valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 11400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.**

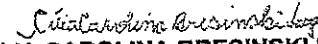
**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
**FÁTIMA AGRIZZI CECCON**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**  
**LOCATÁRIO**

  
**CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**  
**LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Cândido Athayde;
- II - Membro: Lulz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

**DECRETO**  
**DE 072**  
 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**CERTIDÃO**  
 Publicado na forma do Art. 89 da  
 Orgânica Municipal, com redação dada pelo  
 Decreto nº 097, de 20/03/2020.  
 Em: 24/09/2020  
 Servidor: [Assinatura]

Dorlei Pontão da Cruz  
Prefeito Municipal em Exercício

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.  
 Nº 002054/2020  
 25/09/2020 - 13:56:15  
 PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES  
 DECRETO Nº 072/2020

Certifico que [Assinatura]  
Nº 072/2020

Foi no Município de Presidente Kennedy, ES, em 24 de setembro de 2020, às 10h19min.

Dr(a) [Assinatura]

10 153/02  
28  
9



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.  
Nº 001481/2022  
20/07/2022 - 10:55:38  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
DECRETO Nº 46/2022



CERTIDÃO  
Decreto nº 46, 2022  
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.  
Em: 20/07/2022  
Servidor: [Assinatura]



Dorlei Fontão da Cruz  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO  
Certifico que [Assinatura]  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº de 20/02/2009.  
Data: 20/07/22  
Servidor(a): [Assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

**Processo:**10153/2023

**Assunto:** Reajuste do valor do aluguel.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Governo.

**Objetivo:** Atender A Coordenadoria de Comunicação Institucional do Município de Presidente Kennedy.

**Imóvel:** Rua Átila Vivacqua Vieira, nº 58, centro, Presidente Kennedy/ES.

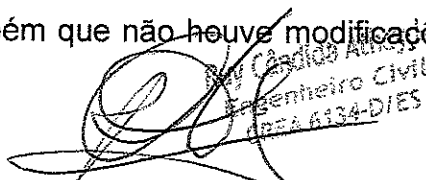
**Área Aproximada do 1º Pavimento:** 134,48 m<sup>2</sup>

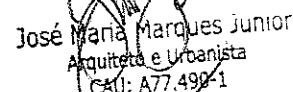
**Proprietário (a):** Sergio Gonzaga Brenzinski, Lúcio José Brenzinski e Célia Carolina Brenzinski Lage.

**Aluguel Anterior:** R\$ 2.764,62 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Conforme os 2º termos de Aditivos ao contrato nº 413/2020, 414/2020 e 415/2020 da dispensa de licitação, processo administrativo nº 019.685/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houve modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo;
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve

  
 Carlos Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6134-D/ES

  
 José Maria Marques Junior  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU: A77.490-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

**4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2023	-0,72	-5,1463	<b>-7,7140</b>	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Mai/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865

FONTE: [https://www.portaldefinancas.com/igp\\_m\\_fgv.htm](https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm)

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

*[Handwritten signature]*  
 CANTO DA ATITUDE  
 ENFERMEIRO CIVIL  
 CREA 134-D/ES

**“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”**

*[Handwritten signature]*  
 José Maria Marques Junior  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
 C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900  
 C.G.C. 27.165.703/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**GÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

*Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”*

6. Tendo o valor anterior de R\$ 2.764,62 - 7,7140%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 2.551,35 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
7. Considerando que o referido Imóvel pertence a três proprietários, infere-se, portanto, que o valor locatício obrigatoriamente será dividido proporcionalmente conforme segue: **R\$ 2.551,35 / 3 = 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Presidente Kennedy-ES, 04 de Setembro de 2023.

**RUY CANDIDO ATHAYDE**  
**PRESIDENTE**

Ruy Candido Athayde  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6734-D/ES

**SIDNEI CHAVES**  
**MEMBRO**

**JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR**  
**MEMBRO**

José Maria Marques Junior  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU: A77.490-1



10153/023

32

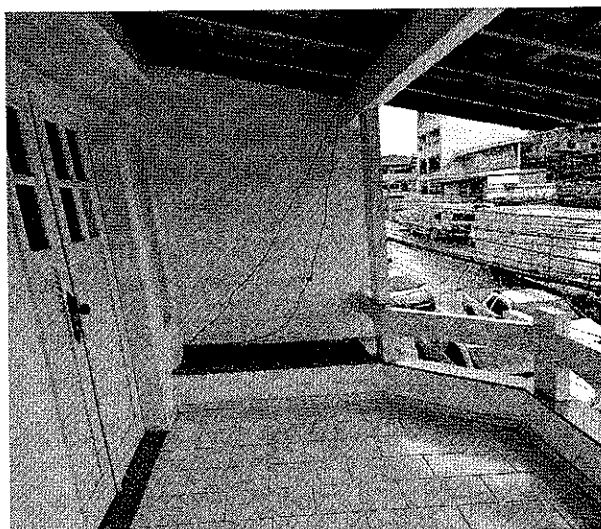
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

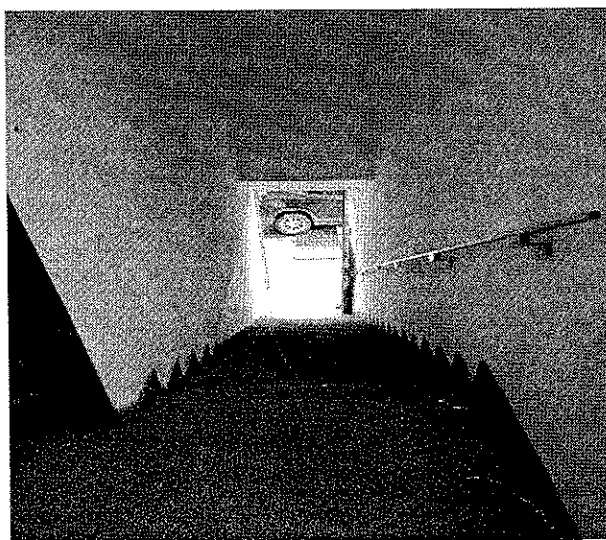
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



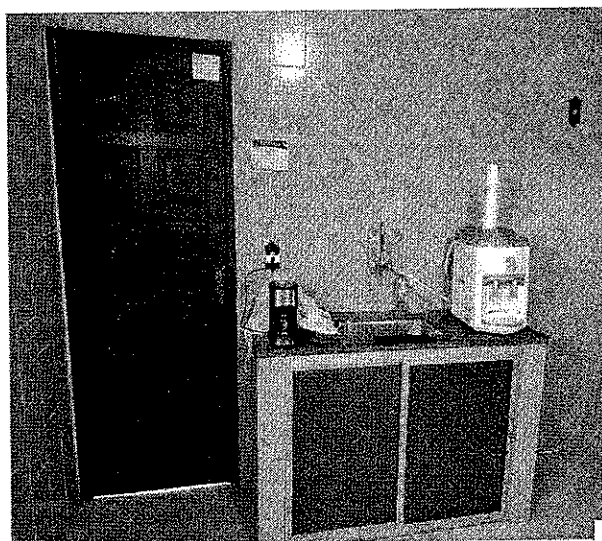
Fachada do imóvel, 1º pavimento.



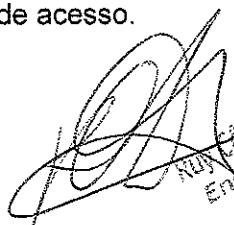
Varanda.



Escada de acesso.



Cozinha.

  
Ruy Cândido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D1/ES

  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU- A77.490-1

Rua Átila Vivacqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900  
C.G.C. 27.165.703/0001-26



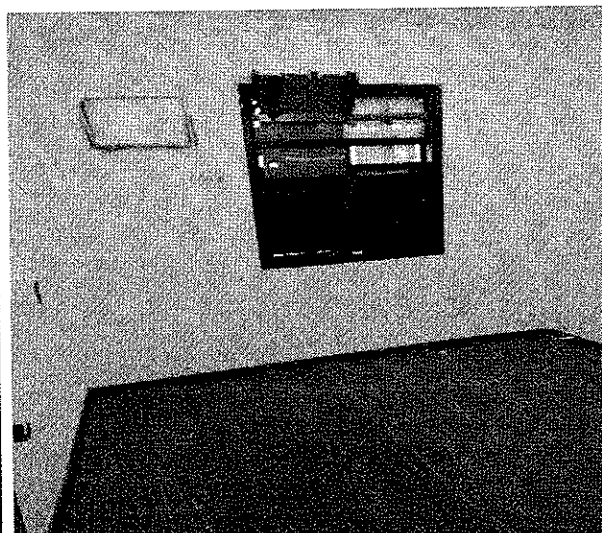
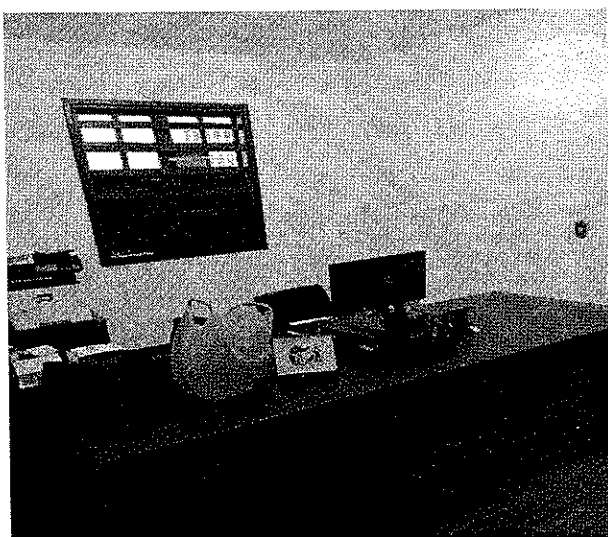
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**




Área de serviço.



Banheiro.



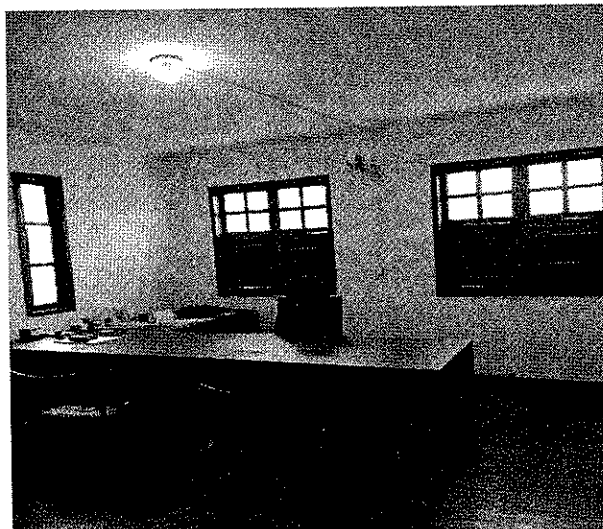
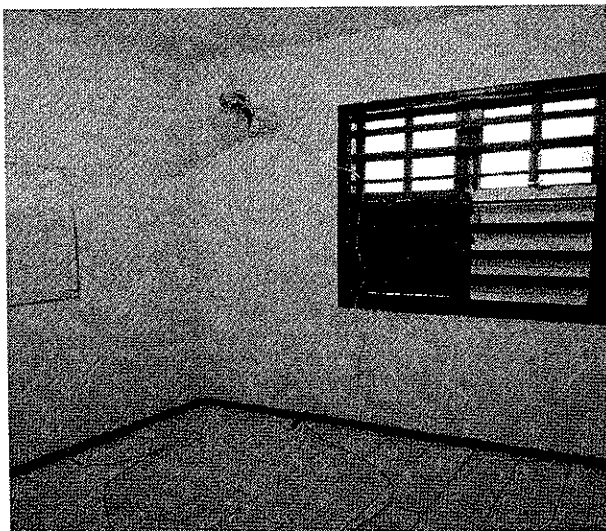
Salas com janelas de madeira e vidro.

  
Ray Cavalcão Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D1/ES

  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**



Salas com janelas de madeira e vidro.



Banheiro com revestimento cerâmico até o teto e box em granito.

*[Handwritten signature]*  
Eng.º Cícero Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 0344-D/ES

*[Handwritten signature]*  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900  
C.G.C. 27.165.703/0001-26



101531/23

35

4

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Célia Carolina Bresinski Lage**, portadora do CPF nº 282.141.027-15, Residente na Rua Fortaleza, nº 495, bairro Saudade, Janaúba/MG. Declaro para os devidos fins, que aceito o valor de R\$ 2.551,35, (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), proporcionalmente dividido pelos três proprietários, totalizando R\$ 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pela locação do Imóvel para atender Coordenadoria de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy – ES, 05 de setembro de 2023.

*Célia Carolina Bresinski Lage*  
**Célia Carolina Bresinski Lage**  
CPF nº 282.141.027-15





10/5/23  
36  
K

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Lúcio José Bresinski**, portador do CPF nº 450.732.957-49, residente na Rua Francisco F. Barbosa, nº 152, bairro Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ. Declaro para os devidos fins, que aceito o valor de R\$ 2.551,35, (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), proporcionalmente dividido pelos três proprietários, totalizando R\$ 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pela locação do Imóvel para atender Coordenadoria de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy – ES, 05 de setembro de 2023.

**Lúcio José Bresinski**  
CPF nº 450.732.957-49



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Sérgio Gonzaga Bresinski**, portador do CPF nº 301.979.707-10, residente na Av. Piraja, nº 355, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ. Declaro para os devidos fins, que aceito o valor de R\$ 2.551,35, (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), proporcionalmente dividido pelos três proprietários, totalizando R\$ 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), pela locação do imóvel para atender Coordenadoria de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy – ES, 05 de setembro de 2023.

**Sérgio Gonzaga Bresinski**  
CPF nº 301.979.707-10



10153/23

38  
dt



**PRESIDENTE  
KENNEDY**  
— PREFEITURA —

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0005838**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**  
CPF: 282.141.027-15

Rua ATILA VIVACQUA, Nº 58 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230005838

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10153/23  
39  
8

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000939972

Identificação do Requerente: CPF Nº 301.979.707-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/09/2023**, válida até **05/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0016.B238.5FA0.E484**





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **282.141.027-15**

Nome: **CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**

Data de Nascimento: **08/08/1950**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:20:51** do dia **06/09/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2FD2.E812.0FBC.5C6B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

10153/23

42  
+



**PRESIDENTE  
KENNEDY**  
— PREFEITURA —

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0005837**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**LUCIO JOSE BRESINSKI**

**CPF: 450.732.957-49**

Rua ATILA VIVACQUA, Nº , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230005837

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10153/23

42  
\*

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000939983

Identificação do Requerente: CPF N° 450.732.957-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/09/2023**, válida até **05/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/09/2023.

Autenticação eletrônica: **000B.6638.5FA0.E4BC**





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 450.732.957-49

Nome: LUCIO JOSE BRESINSKI

Data de Nascimento: 21/07/1952

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:22:25 do dia 06/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: A15E.6C23.31AE.FA16



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

20153/23

44



**PRESIDENTE  
KENNEDY**  
— PREFEITURA —

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0005839**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**SERGIO GONZAGA BRESINSKI**

**CPF: 301.979.707-10**

Rua ATILA VIVACQUA, Nº 109 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230005839

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10153/23  
45  
\*

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000939988

Identificação do Requerente: CPF N° 282.141.027-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/09/2023**, válida até **05/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/09/2023.

Autenticação eletrônica: **001D.D838.5FA0.E4D4**







Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 301.979.707-10

Nome: SERGIO GONZAGA BRESINSKI

Data de Nascimento: 20/09/1953

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:23:53 do dia 06/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 12D3.8AE0.0E42.7E5E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.703/0001-26**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000153/2023 - LIBERADA**

47	J
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000380

Data : 12/09/2023

Data Ref: 12/09/2023

Valor : **10.205,40**

Órgão : 033 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade : 2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE

CNPJ/CPF : 282.141.027-15

Bairro : CENTRO

Cidade : PRESIDENTE KENNEDY

Endereço : Rua ATILIO VIVACQUA VIEIRA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 m², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006 PARA ATENDER COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO Nº 10153/2023

Saldo Anterior Ficha	30.616,20	Valor Pré Empenho	10.205,40	Saldo Disponível	20.410,80
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dez mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0010153/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	10.205,40
----------------------------------	-----------

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.205,40	522120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	10.205,40
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.205,40	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10.205,40

**Local/Data/Assinaturas**

PRESIDENTE KENNEDY, 12 de setembro de 2023

ANA RAULYA BENEVENUTO DOS SANTOS  
 CONTADORA



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.165.703/0001-26**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000154/2023 - LIBERADA**

48	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000380

Data : 12/09/2023

Data Ref: 12/09/2023

Valor : **10.205,40**

Órgão : 033 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade : 2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : LUCIO JOSÉ BRESINSKI

CNPJ/CPF : 450.732.957-49

Bairro : JARDIM CARIOCA

Cidade : CAMPOS DOS GOYTACAZES

Endereço : Rua Francisco Faria Barbosa

UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 m², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006 PARA ATENDER COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº 10153/2023

Saldo Anterior Ficha	20.410,80	Valor Pré Empenho	10.205,40	Saldo Disponível	10.205,40
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dez mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0010153/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	10.205,40
----------------------------------	-----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.205,40	6221202000000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10.205,40
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.205,40	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	10.205,40

**Local/Data/Assinaturas**

PRESIDENTE KENNEDY, 12 de setembro de 2023

ANA PAULA BEMVENUTO DOS SANTOS  
 CONTADORA



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.703/0001-26**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000155/2023 - LIBERADA**

49	10
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023

Ficha : 0000380

Data : 12/09/2023

Data Ref: 12/09/2023

Valor : **10.205,40**

Órgão : 033 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
Unidade Orçamentária : 001 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
Função : 04 - Administração  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade : 2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : SERGIO GONZAGA BRESINSKI

CNPJ/CPF : 301.979.707-10

Bairro : Parque São Pedro de Alcantara

Cidade : Presidente Kennedy

Endereço : End Projetada A

UF : Espírito Santo

Histórico : LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 m², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006 PARA ATENDER COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº 10153/2023

Saldo Anterior Ficha	10.205,40	Valor Pré Empenho	10.205,40	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(dez mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0010153/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	10.205,40
----------------------------------	-----------

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.205,40	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10.205,40
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.205,40	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	10.205,40

**Local/Data/Assinaturas**


PRESIDENTE KENNEDY, 12 de setembro de 2023

  
ANA RAÚLA BENEVENUTO DOS SANTOS  
CONTADORA



Processo Nº: 10153/23

Folhas Nº: 50

Rubrica: 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 47 a 49, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 12/09/2023

  
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

### À Coordenação de Comunicação Institucional

Processo nº 10153/2023.

Segue o processo em tela para devida Instrução Processual, considerando que não consta nos autos a cópia do contrato de locação e a cópia do 1º Termo Aditivo.

Em 13/09/2023.

  
RODRIGO LISBÔA CORRÊA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### À Procuradoria Geral

Segue os autos contendo cópia do Contato que originou a antiga locação, bem como 1º e 2º Termo Aditivo.

Em: 15/09/2023.

  
Skárlady Rangel Fernandes  
Coordenadora de Comunicação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000413/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015718/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A SRA. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário e, de outro lado, a Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, brasileira, divorciada, analista de educação, portadora do CPF nº 282.141.027-15 e RG nº 13.139.081 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 495, Bairro Saudade, Janaúba/MG, doravante denominada Locador, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de (1/3) de um imóvel, 1º pavimento, com área aproximada de 134,48 m², situado à Rua Átila Vivácqua Vieira, nº 58, Centro, Presidente Kennedy/ES, com inscrição Municipal de Nº 01010250127006, para atender o Setor Pedagógico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO**

2.1 - O PRAZO DE LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/09/2020, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 708,12 (setecentos e oito reais e doze centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados



52  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

surgidos no imóvel, em decorrência de sua ocupação, fixando o valor indenizatório a ser pago o LOCADOR, o que deverá ocorrer logo após a entrega das chaves.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

7.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
  - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
  - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7.2 - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" da sub-cláusula anterior, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, na forma indicada em laudo pericial elaborado pelo LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

8.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
- II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

8.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

9.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

9.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS**

10.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

10.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

10.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

10.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 30.882.308/0001-79**

**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (EDUCAÇÃO) - CONTRATO Nº 000413/2020**

Dispensa Nº 000277/2020

Processo: 015718 / 2020

Contrato Nº 000413/2020

Empresa: CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE

CPF: 282.141.027-15

Endereço: RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 709 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
		LOCAÇÃO DE IMÓVEL locação de imóvel para atender o setor pedagógico da secretaria municipal de educação.				
	00001636	imóvel: localizado na rua atila vivacqua vieira , nº 58, centro presidente kennedy  inscrição municipal: 01010250127006	MES	012	708,120	8.497,440
						8.497,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000415/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015718/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E O SR. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.897-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário e, de outro lado, o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 301.979.707-10 e RG nº 214.382 - SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Rui Barbosa, nº 165, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/83, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de (1/3) de um imóvel, 1º pavimento, com área aproximada de 134,48 m², situado à Rua Átila Vivacqua Vieira, nº 58, Centro, Presidente Kennedy/ES, com Inscrição Municipal de Nº 01010250127006, para atender o Setor Pedagógico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO**

2.1 - O PRAZO DE LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/09/2020, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 708,12 (setecentos e oito reais e doze centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 8.497,44 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 16/09/2020 à 30/09/2020 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2021 à 16/09/2021, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 11400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do LOCATÁRIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

I- Pagar pontualmente o aluguel;

II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública;

III- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

V- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;

VI- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;

VII- Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VIII- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.

IX- Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;

X- Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;

XI- Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;

XII- Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades;

6.3 - Finda a locação, o LOCATÁRIO, providenciará a elaboração de laudo técnico, a fim de identificar os danos

55  
A



56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

surgidos no imóvel, em decorrência de sua ocupação, fixando o valor indenizatório a ser pago o LOCADOR, o que deverá ocorrer logo após a entrega das chaves.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO:**

7.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
  - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
  - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7.2 - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" da sub-cláusula anterior, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, na forma indicada em laudo pericial elaborado pelo LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO**

8.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
- II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

8.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

9.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

9.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

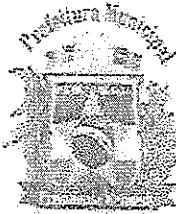
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS**

10.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

10.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

10.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

10.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub-item 10.2.

10.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

11.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

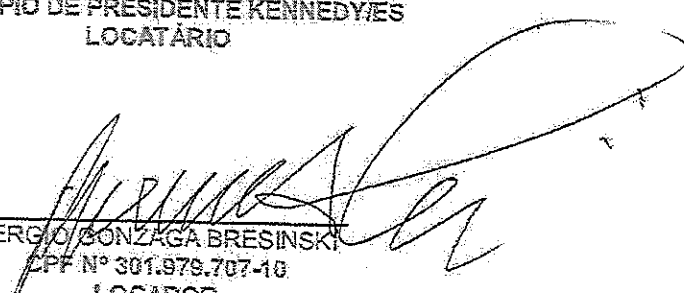
13.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citado pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

13.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 16 de setembro de 2020.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
SERGIO BONZAGA BRESINSKI  
CPF Nº 301.979.707-10  
LOCADOR

58  
A



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 30.882.308/0001-79

## ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (EDUCAÇÃO) - CONTRATO Nº 000415/2020

Dispensa Nº 000277/2020

Processo: 015718 / 2020

Contrato Nº 000415/2020

Empresa: SERGIO GONZAGA BRESINSKI

CPF: 301.979.707-10

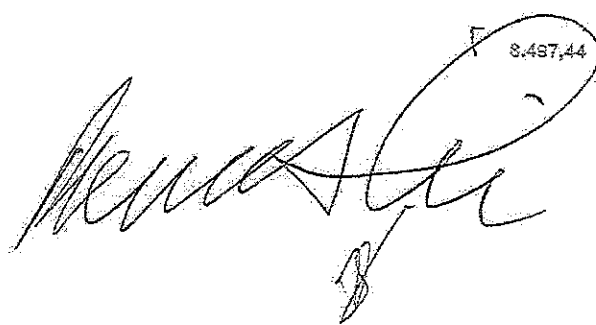
Endereço: RUA Projetada A, S/N - Parque São Pedro da Alcantara - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25215190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		LOCAÇÃO DE INÓVEL locação de imóvel para atender o setor pedagógico da secretaria municipal de educação.				
	00001636	imovel localizado na rua etila vivacqua vieira, nº 56, centro presidente kennedy  inscrição municipal: 01010250127006	MES	012	708,120	8.497,440

8.497,44







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000414/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015718/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E O SR. LÚCIO JOSÉ  
BRESINSKI, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E  
LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM  
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Atila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário e, de outro lado, o Sr. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, brasileiro, casado, militar reformado, portador do CPF nº 450.732.957-49 e RG nº 23.288.987-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Francisco Faria Barbosa, nº 152, Bairro Jardim Carioca, Campo dos Goytacazes/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de (1/3) de um imóvel, 1º pavimento, com área aproximada de 134,48 m², situado à Rua Atila Vivacqua Vieira, nº 58, Centro, Presidente Kennedy/ES, com Inscrição Municipal de Nº 01010250127006, para atender o Setor Pedagógico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO**

2.1 - O PRAZO DE LOCAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/09/2020, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 708,12 (setecentos e oito reais e doze centavos), fixado com base

59  
A



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE  
KENNEDY

CNPJ: 30.882.308/0001-79

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (EDUCAÇÃO) - CONTRATO Nº 000414/2020

Dispensa Nº 000277/2020

Processo: 715718/2020

Contrato Nº 000414/2020

Empresa: LUCIO JOSÉ BRESINSKI

CPF: 450.732.957-49

Endereço: RUA Francisco Faria Barbosa, 152 - JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28080265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		LOCAÇÃO DE IMÓVEL locação de imóvel para atender o setor pedagógico da secretaria municipal de educação.				
	00001636	imovel: localizado na rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro presidente kennedy inscrição municipal: 01010250127006	MES	012	708,120	8.497,440
						8.497,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015810/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SRA. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, a Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, brasileira, divorciada, analista de educação, portadora do CPF nº 282.141.027-15 e RG nº 13.139.081 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 495, Bairro Saudade, Janaúba/MG, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 17 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 9.093,08 (nove mil noventa e três reais e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 757,75 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 17/09/2021 à 30/09/2021 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2022 à 17/09/2022, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 14 de setembro de 2021.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE  
LOCADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015810/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 301.979.707-10 e RG nº 214.382 - SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Rui Barbosa, nº 165, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 17 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 9.093,08 (nove mil noventa e três reais e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 757,75 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 17/09/2021 à 30/09/2021 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2022 à 17/09/2022, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 14 de setembro de 2021.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
SERGIO GONZAGA BRESINSKI  
LOCADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015810/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, brasileiro, casado, militar reformado, portador do CPF nº 450.732.957-49 e RG nº 23.288.987-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Francisco Faria Barbosa, nº 152, Bairro Jardim Carioca, Campo dos Goytacazes/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 001, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 17 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 9.093,08 (nove mil noventa e três reais e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 757,75 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 17/09/2021 à 30/09/2021 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2022 à 17/09/2022, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 11400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 14 de setembro de 2021.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
LÚCIO JOSÉ BRESINSKI  
LOCADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SRA. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON**, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada **Locatário**, e de outro lado, a **Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE**, brasileira, divorciada, analista de educação, portadora do CPF nº 282.141.027-15 e RG nº 13.139.081 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 495, Bairro Saudade, Janaúba/MG, doravante denominado **Locador**, ajustam o presente **Termo Aditivo 002**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em **R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, e corresponderá o **valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE  
LOCADOR





65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 301.979.707-10 e RG nº 214.382 - SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Rui Barbosa, nº 165, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 002, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1140000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
SERGIO GONZAGA BRESINSKI  
LOCADOR



66  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.685/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O SR. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, REFERENTE LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL, 1º PAVIMENTO, COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006, PARA ATENDER O SETOR PEDAGÓGICO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.882.308/0001-79, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pela sua representante legal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. FÁTIMA AGRIZZI CECCON, brasileira, professora, portadora do RG nº 1.189.632 - SPTC/ES e CPF nº 071.446.997-17, residente e domiciliada na Rua Edinéia Baiense, nº 02, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominada Locatário, e de outro lado, o Sr. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI, brasileiro, casado, militar reformado, portador do CPF nº 450.732.957-49 e RG nº 23.288.987-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Francisco Faria Barbosa, nº 152, Bairro Jardim Carioca, Campo dos Goytacazes/RJ, doravante denominado Locador, ajustam o presente Termo Aditivo 002, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E, O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do valor do mesmo, é estimado em R\$ 11.058,48 (onze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 921,54 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 18/09/2022 à 30/09/2022 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/09/2023 à 18/09/2023, caso não ocorra a rescisão do referido Contrato.

2.3 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Gestão Administrativa - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 11400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 15 de setembro de 2022.

  
FÁTIMA AGRIZZI CECCON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
LOCATÁRIO

  
LÚCIO JOSÉ BRESINSKI  
LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Requerente:** Coordenadoria de Comunicação

**Processo nº:** 10153/2022

**Assunto:** Análise quanto à possibilidade de Nova Locação de Imóvel para atender os servidores da Coordenadoria de Comunicação do Município de Presidente.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata os autos de solicitação emitida pela Coordenadora de Comunicação, Sra. Skárlady Rangel Fernandes quanto à possibilidade de Nova Locação de Imóvel, para atender os servidores da Coordenadoria de Comunicação do Município de Presidente as, fls. 02/03.

Consta em fls. 04-verso, o despacho da Coordenadora de Comunicação Institucional, Sra. Skárlady Rangel Fernandes, remetendo os autos a Direção de Recursos Humanos para verificar se os possíveis locadores possuem vínculo empregatício com a Administração Pública.

Ainda, às fls. 04-verso, a Diretora Geral de Recursos Humanos, Sra. Meyrielli dos Santos Bernardo, informa que a proprietários do imóvel, Sr. Sergio Gonzaga Bresinski, Sra. Célia Carolina Bresinski Lage e o Sr. Lucio José Bresinski, não possuem vínculo empregatício com esta Administração Pública.

Vislumbra-se às fls. 05/13, cópias dos documentos pessoais e comprovantes de residência da Sra. Célia Carolina Bresinski Lage, Sr. Sergio Gonzaga Bresinski e do Sr. Lucio José Bresinsk.

Consta às fls. 14, o Boletim de Castro do Imóvel inscrito sob nº 01010250127006.

Às fls. 15/17, consta a Certidões Negativas de débitos dos proprietários Sra. Célia Carolina Bresinski Lage, Sr. Sergio Gonzaga Bresinski e do Sr. Lucio José Bresinsk.

Às fls. 18, consta a manifestação da Coordenadora de Comunicação Institucional, Sra. Skárlady Rangel Fernandes, remetendo os autos a Secretaria Municipal de Obras quanto a avaliação do imóvel e calculo do valor do imóvel.

Em seguida às fls. 19/23, consta o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Consta as fls. 24/26, as cópias do 2º termo aditivo dos contratos nº 415/2020, 414/2020 e 413/2020.

Vislumbra-se as fls. 27, a cópia do Decreto de nº 072/2020, onde designa a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis e das outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Consta em fls. 28, o Decreto 046/2022 onde altera o decreto 072/2022 que designa a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis e das outras providências.

Às fls. 29/34, consta o Cálculo atualizado de acordo com Índice de Preços do Mercado – IGP-M no valor de R\$ 2.551,35 / 3 = 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) devido o imóvel pertencer a três proprietários e relatório fotográfico.

Declaração de aceite do valor de aluguel, devidamente assinada pelos proprietários do Imóvel, Sr. Lucio José Bresinski, Sr. Sergio Gonzaga Bresinski, e a Sra. Célia Carolina Bresinski Lage, onde consta que os proprietários estão cientes e de acordo com o valor de R\$ 2.551,35 / 3 = 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) mensal, conforme consta às fls. 35/37.

Em seguida em fls. 38/46, consta as certidões negativas de débito e comprovante de situação cadastral no CPF da Sra. Célia Carolina Bresinski Lage, Sr. Lucio José Bresinski e o Sr. Sergio Gonzaga Bresinski,

Vislumbra-se em fls. 47/49, as notas de Pré Empenho de nº153/2023, 154/2023 e 155/2023.

O Procurador Geral do Município, Dr. Rodrigo Lisboa Corrêa, remeteu os autos à Coordenadoria de Comunicação alegando que não consta nos autos a cópia do contrato de locação e cópia do 1º termo aditivo, fls. 50.

Ainda em fls. 50, a Coordenadora de Comunicação Institucional, Sra. Skárlady Rangel Fernandes, juntou aos autos a cópia do contrato de locação e do 1º termo aditivo.

Por fim em fls. 51/66, consta a cópia do contrato nº 413/2020 e anexo I, contrato nº 415/2020 e anexo I e contrato nº 414/2020 e anexo I e cópia do 1º termo aditivo dos contratos de nº 413/2020, 415/2020, 414/2023, acompanhado do o 2º termo aditivo já constado aos autos.

***É o Relatório. Passo a análise.***

Toda e qualquer contratação que a Administração Pública pretenda fazer é indispensável que haja um procedimento licitatório, o qual deve sempre ocorrer conforme nos impõe a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Como se vê, pretende-se assegurar a busca pelo melhor serviço/produto e pelo melhor preço, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Administração e respeitando, ao mesmo tempo, o que determina os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme art. 3º, Lei 8.666/93.

Por outro lado, existem situações que a própria Lei de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, excepciona a regra constitucional da obrigatoriedade de licitar, devido ao tipo de serviço a ser contratado, no caso dos Arts. 24 e 25 – licitação dispensável e inexigível, ou mesmo em razão de vontade legislativa, casos em que a Lei definiu previamente as hipóteses excepcionais, como no Art. 17 – licitação dispensada.

Sabe-se que em razão da natureza da contratação a locação de imóvel para atendimento de finalidades da Administração não precisa ser precedida de licitação, desde que, sejam atendidas as exigências do art. 24, X, da Lei 8.666/93, a qual **pode ser realizada por intermédio de contratação direta**, ou seja, é realizada por procedimentos em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras, menos morosas e nem por isso menos eficazes.

Observa-se que o próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados, definindo previamente os casos de não incidência do regime formal de licitação, conforme se verifica nos incisos do Art. 24, da Lei 8.666/93.

É bom frisar que contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza livre e discricionária atuação de seus agentes, posto que devem todos estar adstritos aos princípios que informam o regime jurídico administrativo e aos dispositivos constitucionais.

Portanto, é dever dos agentes públicos agir em cumprimento estrito do interesse público, sendo que a contratação deve ser a que for mais vantajosa para a Administração. E, **se for comprovado indícios de superfaturamentos na contratação, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário o fornecedor e o agente público responsável**, sem prejuízos de outras sanções legais, é o que determina o Art. 25, § 2º, da Lei 8.666/93.

Deste modo, temos que a presente contratação está prevista no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;** (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Portanto, **quatro são os requisitos que devem ser preenchidos para a efetivação da contratação por dispensa no que se refere à locação de imóvel**, tais quais: a) que o imóvel seja destinado às finalidades precípua da Secretaria Solicitante; b) que o imóvel escolhido seja capaz de atender as necessidades do órgão contratante; c) que o valor solicitado pelo proprietário do imóvel seja compatível com preço de mercado e d) que seja feita prévia avaliação do imóvel pretendido pelo setor responsável.

Diante disso, verifica-se que **o caso em análise se enquadra nos requisitos que ensejam a hipótese de dispensa de licitação**, já que o imóvel será utilizado para comportar os **SERVIDORES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**, atende as necessidades para as quais se destina, bem como o valor está compatível com o de mercado, conforme avaliação prévia realizada.

É certo que, a contratação direta (sem licitação) envolve um **procedimento especial** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº. 8.666/93, cujo procedimento deve ser integralmente atendido e cumprido como condição de eficácia e validade da contratação. *In verbis*:

Art. 26. **As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, à autoridade superior, PARA RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O **processo de dispensa**, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos**:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifamos).

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, de modo que devem ser **observadas inapelavelmente as fundamentações legais constantes neste parecer.**

Lembramos que o contrato somente poderá vigorar a partir de sua assinatura e publicação no prazo legal, e a despesa nos termos da lei deverá ter dotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

orçamentária e prévio empenho, requisitos estes que devem ser observados sob pena de responsabilidade.

**Não se pode olvidar da IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DO (A) LOCADOR (A) ANEXADAS A ESTE PROCESSO MANTENHAM-SE VIGENTES DESDE A CELEBRAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATADO,**

somente assim será possível efetivar e dar consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93,** esta Procuradoria Geral, com base nas minutas de contratos corriqueiramente elaboradas pela Divisão de Contratos, previamente examinada e aprovada, a qual deverá ser utilizada como padrão por esta Municipalidade para a celebração desta contratação.

Por fim, destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**Encaminhe-se os autos à COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais,** tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação

do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Presidente Kennedy, 20 de setembro de 2023.

  
**RODRIGO LISBÔA CORRÊA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo nº 10153/23

Folhas nº 228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**Ao Setor de Remessa**

Para providências quanto ao código de identificação.

Após, ao Setor de Compras para prosseguimento.

Em: 25/09/2023.


*Luís*  
**Skárlady Rangel Fernandes**  
Coordenadora de Comunicação Institucional

*Ao setor de Compras,  
Segue processo conforme solicitado  
os códigos de identificação, encaminhado  
para as devidas providências.*

*Em: 27/09/2023  
Guilherme Amaine*

73  
*[Handwritten signature]*

  
**Gerir**  
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.09.0023 ▾

  
Remessa  
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.09.0023

Processo administrativo: 010153/2022

Autuação: 29/03/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

  
Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de 1/3 de um imóvel, 1º pav. com área aproximada de 134,48 m2, situado à rua Atila Vivacqua Viera, nº 58, centro, Presidente Kennedy/ES, para atender a Coordenadoria de Comunicação Institucional, deste município. Sra. Célia Carolina Bresinski

  
Consultas

 **Detalhes**

 Itens retificados

  
Normativos  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





Gerir  
contratações

🏠 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.09.0024 ▾



Remessa  
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.09.0024

Processo administrativo: 010153/2022

Autuação: 29/03/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de 1/3 de um imóvel, 1º pav. com área aproximada de 134,48 m2, situado à rua Atila Vivacqua Viera, nº 58, centro, Presidente Kennedy/ES, para atender a Coordenadoria de Comunicação Institucional, deste município. Sr. Lucio José



Consultas

📄 Detalhes

🔄 Itens retificados



Normativos  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.



75  
*[Handwritten signature]*

  
**Gerir  
contratações**

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy](#) > **2023.058E0700001.09.0025** ▾

  
Remessa  
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.09.0025

Processo administrativo: 010153/2022

Autuação: 29/03/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação


  
Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de 1/3 de um imóvel, 1º pav. com área aproximada de 134,48 m2, situado à rua Atila Vivacqua Viera, nº 58, centro, Presidente Kennedy/ES, para atender a Coordenadoria de Comunicação Institucional, deste município. Sra. Sergio Gonzaga

  
Consultas

**Detalhes**  Itens retificados

  
Normativos  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SETOR DE COMPRAS  
 CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
 000386/2023

**DATA**  
 28/09/2023

**Unidade:** 00000044 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Requisitante:** 00000175 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Dotação:**  
 PROJETO ATIVIDADE: 2.176  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000  
 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00380-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m², situado a rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy.  inscrição municipal de nº 01010250127006.  SERVICO DE TERCEIROS	MES	12,000		

**Total Geral R\$ 0,00**


**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTE MUNICIPIO LOCADOR: CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data: <u>28/09/2023</u></p> <p><u>Ruberlan dos S. Souza</u> Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	--	---

77  
17

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº</b>	<b>DATA</b>
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	000388/2023	28/09/2023
	SETOR DE COMPRAS		
	CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS		

**Unidade:** 00000044 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Requisitante:** 00000175 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Dotação:**  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.176  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000  
**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00380-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA


Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m², situado à rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy.  inscrição municipal de nº 01010250127006.  SERVICO DE TERCEIROS	MES	12,000		
<b>Total Geral R\$</b>					<b>0,00</b>

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**  
 LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTA MUNICÍPIO LOCADOR: SERGIO GONZAGA BRESINSKI

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data: <u>28/09/2023</u></p> <p><u>Ruberton dos S. Souza</u> Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	--	---



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº</b>  000387/2023	<b>DATA</b>  28/09/2023
---	---	---	-------------------------------

<b>Unidade:</b>	00000044 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
<b>Requisitante:</b>	00000175 - COODCI - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Dotação:**  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.176  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000  
**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00380-170400000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m², situado á rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy.  inscrição municipal de nº 01010250127006.  SERVIÇO DE TERCEIROS	MES	12,000		
<b>Total Geral R\$</b>					<b>0,00</b>

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**  
 LOCAÇÃO DE (1/3) DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTE MUNICÍPIO LOCADOR: LUCIO JOSÉ BRESINSKI

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data: <u>28 / 09 / 2023</u></p> <p><u>Rubertan dos S. Souza</u> Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Dispensa Nº 000246/2023

Processo Nº. 010153/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987 - LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY.  INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006.		MES	12		
<b>Total Geral R\$:</b>							

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 28 de setembro de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

**Observação:**

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semases@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semases@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Dispensa Nº 000247/2023

Processo Nº. 010153/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:						Cidade/UF:	
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Enc							
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987 - LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO Á RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY.  INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006.		MES	12		
<b>Total Geral R\$:</b>							

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

**Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 28 de setembro de 2023**

**Carimbo e assinatura da Empresa**

**Observação:**

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Dispensa Nº 000248/2023

Processo Nº. 010153/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987 - LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º PAVIMENTO COM ÁREA APROXIMADA DE 134,48 M², SITUADO À RUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, Nº 58, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY.  INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01010250127006.		MES	12		
<b>Total Geral R\$:</b>							

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 28 de setembro de 2023

**Carimbo e assinatura da Empresa**

**Observação:**

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000246/2023 - 28/09/2023 - Processo Nº 010153/2023

Vencedor	CELIA CAROLINA BRESINSKI LAGE
CPF	282.141.027-15
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 709 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	0000000000 @

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m², situado á rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy. inscrição municipal de nº 01010250127006.	MES	12,00	850,45	10.205,40

Total do Fornecedor: 10.205,40

Total Geral: 10.205,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



28/09/2023 13:55:47

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000247/2023 - 28/09/2023 - Processo Nº 010153/2023

Vencedor	LUCIO JOSÉ BRESINSKI
CPF	450.732.957-49
Endereço	RUA Francisco Faria Barbosa, 152 - JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28080265
Contato	1111111111 @

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m <sup>2</sup> , situado á rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy. inscrição municipal de nº 01010250127006.	MES	12,00	850,45	10.205,40

Total do Fornecedor: 10.205,40

Total Geral: 10.205,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

28/09/2023 13:48:41

Dispensa Nº 000248/2023 - 28/09/2023 - Processo Nº 010153/2023

Vencedor	SERGIO GONZAGA BRESINSKI
CPF	301.979.707-10
Endereço	RUA Projetada A, S/N - Parque São Pedro de Alcantara - DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25215190
Contato	2800000000 @

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006987	LOCAÇÃO DE 1/3 DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1º pavimento com área aproximada de 134,48 m², situado á rua atila vivacqua vieira, nº 58, centro, presidente kennedy.  Inscrição municipal de nº 01010250127006.	MES	12,00	850,45	10.205,40

Total do Fornecedor: 10.205,40

Total Geral: 10.205,40